

**PROTOCOLO****ENTRE****A INSPEÇÃO-GERAL DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO****E A ORDEM DOS ENGENHEIROS****Considerando que:**

- A Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) tem por missão avaliar o desempenho e a gestão dos serviços e organismos do Ministério da Agricultura, Mar Ambiente e Ordenamento do Território, ou sujeitos à tutela do respetivo ministério, avaliar a sua gestão e os seus resultados, através do controlo de auditoria técnica, de desempenho e financeira, bem como assegurar o permanente acompanhamento e avaliação do cumprimento da legalidade nas áreas do ambiente e do ordenamento do território por parte de entidades públicas e privadas;
- A Ordem dos Engenheiros é a instituição de direito público que, em Portugal, atribui e reconhece o título de Engenheiro, representa a profissão e regula o respetivo exercício e que tem como principal missão contribuir para o progresso da engenharia, estimulando os esforços dos seus associados nos domínios científico, profissional e social.

**Assim, entre:**

A **Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**, adiante designado por 1.º Outorgante ou **IGAMAOT**, com sede na Rua de O Século, nº 51, 1200-433 Lisboa, representado neste ato pelo Inspetor-Geral, Eng. Nuno Miguel Soares Banza;

e

A **Ordem dos Engenheiros**, adiante designada por 2.º Outorgante ou **OE**, com sede na Avenida António Augusto de Aguiar, 3D, 1069-030 Lisboa, neste ato representada pelo Bastonário, Eng. Carlos Alberto Mineiro Aires;

**É celebrado o presente protocolo de cooperação institucional, que se rege pelas seguintes cláusulas:**

**Cláusula 1.ª**

**(Objetivo)**

1. O presente protocolo visa promover a colaboração nos domínios de interesse comum para a IGAMAOT e para a OE e tem como finalidade definir os termos e condições da cooperação institucional entre as partes, através de trocas de experiência e conhecimento, e a valorização profissional e a qualificação dos quadros da **IGAMAOT**, bem como dos membros da **OE**, nomeadamente nas áreas de atuação da **IGAMAOT**.

**Cláusula 2.ª**

**(Ações a desenvolver)**

1. Com vista a atingir os objetivos deste Protocolo, a **IGAMAOT** e a **OE** comprometem-se a:
  - a. Facultar informação que se revele de interesse sobre os seus programas e planos de atividade;

- b. Estabelecer acordos para realização e participação recíproca em ações e eventos em domínios de interesse comum;
  - c. Promover o progresso dos conhecimentos e o aperfeiçoamento da capacidade nacional de utilização racional dos recursos e preservação do ambiente e salvaguarda do valor patrimonial da economia do mar;
  - d. Apoiar a investigação científica, bem como a divulgação de estudos, resultados de investigação e outros trabalhos que sejam de interesse para as partes;
  - e. Permitir o acesso e intercâmbio de bases de dados e documentação e informação técnica, desde que possa ser partilhada;
  - f. Potenciar os meios de comunicação de cada instituição para divulgação de ações de interesse comum;
2. A **IGAMAOT** compromete-se a informar, de forma ativa, quer os seus quadros, quer os técnicos de entidades inspecionadas que pratiquem atos de engenharia e que não estejam inscritos na Ordem dos Engenheiros, da necessidade de regularizarem a sua situação, tendo em consideração a Lei n.º 123/2015 de 2 de setembro, que impede o exercício da profissão a quem não esteja devidamente registado na **OE**.
  3. A **OE** compromete-se a agilizar o processo de inscrição dos profissionais de engenharia que exerçam a sua atividade profissional na **IGAMAOT**.

### Cláusula 3.ª

(Nomeação de Representantes)

1. Com o propósito de agilizar e articular os processos da cooperação institucional, os outorgantes acordam designar um representante de cada um deles, que será o gestor e interlocutor do presente Protocolo.

2. Para os efeitos previstos no número anterior, são designados:
  - a. Em representação da **IGAMAOT**, a Inspetora-Diretora da Equipa de Relações Externas, Eng.<sup>a</sup> Ana Garcia;
  - b. Em representação da **OE**, o Coordenador do Gabinete de Relações Externas, Dr. João Gens.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **(Duração do Contrato)**

1. O presente Protocolo terá a duração um ano, produzindo efeitos na data da sua assinatura.
2. Findo o prazo referido no número anterior, o presente Protocolo considera-se automaticamente renovado por igual período, se não for denunciado por qualquer uma das Partes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação ao seu termo ou de qualquer uma das suas renovações, mediante carta registada com aviso de receção.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **(Denúncia)**

1. As partes podem em qualquer altura revogar o presente Protocolo, mediante comunicação escrita à contraparte, remetida por correio registado com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data da produção de efeitos.
2. Em caso de incumprimento dos deveres e obrigações emergentes do presente Protocolo, por uma das signatárias, a contraparte poderá resolver unilateralmente, e com efeitos imediatos, o mesmo, mediante comunicação escrita, efetuada por correio registado com aviso de receção.

**Cláusula 6.ª****(Entrada em vigor)**

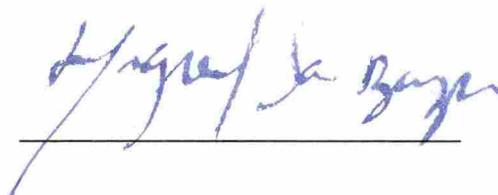
A presente revisão do Protocolo entra em vigor no momento em que seja ratificado pelo Conselho de Inspeção do **IGAMAOT** e pelo Conselho Diretivo Nacional da **OE**.

Este Protocolo foi assinado em Lisboa, no dia 19 de fevereiro de 2018, em dois exemplares, de igual valor e conteúdo, valendo os mesmos como originais, ficando um em poder da **IGAMAOT** e outro em poder da **OE**.

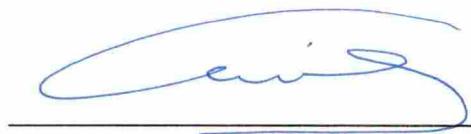
INSPETOR-GERAL DA

**INSPEÇÃO-GERAL DA AGRICULTURA, DO MAR,  
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO  
TERRITÓRIO**

O BASTONÁRIO DA

**ORDEM DOS ENGENHEIROS**

Nuno Miguel S. Banza



Carlos Mineiro Aires